

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. José Rubens Ceschin
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 041/69, DE 7 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

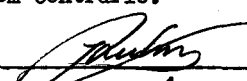
LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral da Comarca de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-Para fazer face às despesas de que se refere o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Nº 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 042/69, DE 07 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-